



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 038/2009

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.-BANRISUL, como agente do sistema BNDES, para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.-BANRISUL, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.250,00 (hum milhão duzentos e cinqüenta mil reais).

Artigo 2º. - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a *Resolução nº 43/2001* de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BNDES.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ou qualquer outra operação que se fizer necessária, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

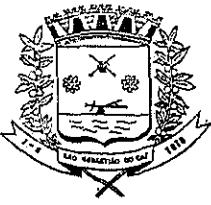
Artigo 5º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária e excesso de arrecadação tributária.

Artigo 6º. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Artigo 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.



2/2

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 74109
Rec. 16.3.2009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores!

O anexo projeto de lei que levo à apreciação desta Câmara de Vereadores, visa autorizar o Executivo a assumir financiamento com o BNDES, através do agente Banrisul, para a compra de veículos, máquinas e implementos rodoviários.

Como é sabido, o parque de máquinas do Município está comprometido e se faz necessário e urgente a compra de novas máquinas e caminhões.

O valor tomado das instituições financeiras será pago em 48 meses, com seis meses de carência, atualização monetária pela TJLP e taxa de juros efetiva de 4% ao ano. A origem dos recursos é o BNDES. Como garantia o Município dará os descontos diretos dos valores mensais das cotas partes de ICMS e FPM que a Prefeitura recebe mensalmente.

Desta forma, objetivando melhorar o atendimento dos municípios com mais máquinas e caminhões, requer-se a aprovação do anexo Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de março 2009.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.